



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO ÀS CÂMARAS SETORIAIS E TEMÁTICAS
CÂMARA SETORIAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCA E DERIVADOS**

MEMÓRIA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do 2º andar nº 250 – Ed. Sede do MAPA – Brasília/DF

DATA: 07/05/2019

HORÁRIO: 14 às 17hs.

PAUTA

- 1 - 14:00h - Abertura da Reunião - Presidente da Câmara;
- 2 - 14:05h - Apreciação e Aprovação da Memória de Reunião da 44ª Reunião da Câmara e Informações da Presidência e da Secretaria da Câmara. CGAC/MAPA;
 - Agenda de Reuniões para 2019
 - Levantamento de frequência das entidades participantes da câmara setorial (Possibilidade de exclusão e inclusão de novas entidades);
- 3 - 14:30h – O papel do CONSAGRO e das Câmaras Setoriais na nova gestão do MAPA – Eduardo Marcusso – CGAC/DEP/SPA/MAPA;
- 4 - 15:00h – Conjuntura e Perspectivas para o Mercado da Mandioca e Derivados – Adonis Silva – CONAB;
- 5 - 15:30h – Programa CNA/SENAR de Alimentos Artesanais e Tradicionais – Marina Zimmermann - CNA;
- 6 - 16:00 – Relato sobre a utilização de corantes na farinha de mandioca – Presidente da Câmara / Raul Barbosa – SIMP;
- 7 - 16:30 - Assuntos Gerais;
 - Exportação de Fécula (Prêmio de Exportação / Frete) – Ivo Pierin Júnior - CNA;
- 8 - 17:00 – Encerramento.

OBSERVAÇÕES: (máximo três linhas)

- Por motivos de força maior, a Conab não apresentou o tema listado no item 4 da pauta.

Encaminhamentos	Órgão Demandado	Ação	Responsável	Prazo Esperado
1. Estudar a aplicabilidade de um instrumento de comercialização e qual o instrumento mais útil.	CNA / OCB	Levar a conhecimento dos sindicatos, se há a necessidade ou não, de utilização de instrumentos de comercialização. Caso exista, indicar à Câmara Setorial a devida ferramenta e sua razão.	- Osvaldo Zanqueta - Ivo Pierin	- 1 mês
2. Dar conhecimento aos membros da Câmara, a Nota Técnica nº 38, que trata da utilização de corantes na farinha de mandioca.	CGAC/DEP/MAPA	Enviar (via email), aos membros do Colegiado, Nota Técnica nº 38 da ANVISA	- Guilherme	- 1 dia
3. Fiscalização de farinha de mandioca em regiões específicas do Nordeste.	CGQV/SDA/MAPA; Café do Sítio;	Enviar ofício à Câmara Setorial pleiteando ampliação de fiscalização nas áreas necessitadas	- Josinaldo Araujo	- 1 semana
4. Entidades componentes da Câmara que estão passíveis a Exclusão	CGAC/DEP/MAPA	Enviar (via email), aos membros faltosos, perguntado se aquela entidade ainda possui interesse de continuar participando da Câmara Setorial	- Guilherme	- 1 semana

As gravações dos áudios das reuniões ficam arquivadas nesta Coordenação-Geral e poderão ser disponibilizados a qualquer momento, quando solicitado, para membros das câmaras ou sociedade civil.

As apresentações feitas na reunião, que forem disponibilizadas pelos palestrantes, serão publicadas no site das Câmaras: <http://www.agricultura.gov.br/camaras-setoriais-e-tematicas>.

APROVAM E ASSINAM ESTA MEMÓRIA

Nome	Assinatura
Presidente	
Consultor	
Secretário	Guilherme. Araujo

Considerações Finais

1. Utilização de Corantes na Farinha de Mandioca

Para conhecimento, da Nota Técnica nº 38/2018/SEI/GEARE/GGALI/DIARE/ANVISA ([6122162](#)) que contém a manifestação da ANVISA sobre o uso de uso de cúrcuma ou curcumina em farinha de mandioca. (Informamos que encontra-se relacionado a este processo o de nº [25351.938723/2018-61](#) que contém toda a documentação a cerca da resposta da ANVISA).

ATENTAR PARA A conclusão contida na Nota Técnica, a ANVISA informa expressamente que *"até o momento, o aditivo corante cúrcuma ou curcumina não está autorizado para emprego em farinha de mandioca."* enquanto que *"a especiaria cúrcuma, obtida da desidratação e moagem do rizoma da Curcuma longa L. (Curcuma domestica Valenton), está permitida para uso como especiaria em alimentos de forma geral, sem limites máximos definidos, devendo ser observado o padrão de identidade e qualidade do produto no qual se pretende adicionar a especiaria."*

2. Resolução 4.709 (BACEN) – Custeio Agrícola Para a Cultura de Mandioca

O Diretor do Departamento de Financiamento e Informação – DFI/SPA/MAPA, Wilson Vaz de Araújo, relatou que a resolução em questão foi publicada com erros, ou seja, será publicada nova norma ampliando o prazo de 12 meses de quitação, para 24 meses, para a cultura da Mandioca. (O prazo para correção é até meados de junho).

3. Entidades com baixa participação na Câmara Setorial – Passíveis de Exclusão

1. Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural – **ASBRAER**
2. Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A – **EBDA**
3. Instituto Agrônomo de Campinas – **IAC**
4. Ministério da Fazenda – **MF**
5. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo – **SEAD**
6. Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico de Alagoas – **SEPLANDE/AL**
7. Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal – **SINDIVEG**
8. Secretaria de Política Agrícola/Ministério da Agricultura – **SPA/MAPA**
9. Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil – **FENACELBRA**